

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC/MEF 95.589.289/0001-37

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

n.º 188/98

SÚMULA: Altera os Anexos I e II de que trata o Art. 29, da Lei n.º 02/96 de 12 de janeiro de 1993 e da outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os Anexos I e II de que trata os § 1º e § 2º do Art. 29, da Lei n.º 02/93 de 12 de janeiro de 1993, passando a vigorar com redação, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 01 de dezembro de 1998.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22/01/02

Adilson Camillo
RG: 8.090.445-8


Norberto Goedert

Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 04/12/98